



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CAMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO

**PROTOCOLO**

n.º

28/05/2000 (1483)

*Ajufe*

**PROJETO DE LEI**

P.L. 24/2400-E

Câmara Municipal de Agudo

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO, DEVIDO  
RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO,  
DE CINCO SERVENTES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Serventes, para trabalharem em Escolas Estaduais, como segue:

- 02 (duas) Serventes para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos;
- 01 (uma) Servente para a Escola Estadual de 1º Grau D. Érico Ferrari;
- 01 (uma) Servente para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Luiz Germano Poetter;
- 01 (uma) Servente para a Escola Estadual de 1º Grau Sete de Setembro.

**Art. 2º-** O contrato autorizado pelo artigo anterior será de natureza Administrativa em conformidade com o art. 236 da Lei Municipal nº 732/90, com vigência durante o período de 01 de maio de 2000 à 30 de junho de 2000, e é parte integrante do Acordo PRADEM e MUNICÍPIO DE AGUDO, que trata da cedência de funcionários, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental.

**Art. 3º-** O valor a título de salário é de R\$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos) mensais, para a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, correspondente a Servente do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Agudo.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, que serão resarcidas pela Secretaria da Fazenda do Estado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2000:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.045 – Cedência de Servidores

3.1.1.1 – Pessoal Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI - Fl. 2

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2000.

*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

*Zeni T. De Menezes Unfer*  
**ZENI T. DE MENEZES UNFER**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

*Hasso Harras Brauniq*  
**HASSO HARRAS BRAUNIQ**  
Sec. Mun. de Administração

*Agudo*  
1857 - 1959



## MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATAÇÃO, DEVIDO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, DE CINCO SERVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a proceder a contratação de 05 (cinco) funcionários, para atuarem em Escolas Estaduais localizadas no nosso Município, servindo ao Acordo PRADEM e o Município de Agudo. Tendo em vista o pedido da 24<sup>a</sup> Delegacia de Educação, através de Of. Circ. nº 0023/99/GAB, que estamos enviando em anexo.

Certos da habitual atenção, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

1857

1959

*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**

Prefeito Municipal